



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 04/2023

(PROJETO DE LEI Nº 07/2023)

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº. 1010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGILANTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei nº. 1010, de 31 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. Para os fins previstos nesta lei fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo, junto ao quadro de pessoal da Lei nº 297/2006, alterado por legislação posterior:*

GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	FUNÇÃO	QUAN T.	REF.	R\$
	Vigilante Escolar		04	1-V-A	1.559,29

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 16 de fevereiro de 2023.

  
**ROBSON CORREIA**  
Presidente



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.